

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE LISBOA**

CONVITE

DESIGNAÇÃO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
CONFEIONADAS À UNIDADE DE
CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS DE
SÃO ROQUE**

PROCESSO N.º **20DC14AJD015**

TIPO DE PROCEDIMENTO: **AJUSTE DIRETO**

ÍNDICE

1.	OBJETO DO PROCEDIMENTO	3
2.	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR	3
3.	FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO	3
4.	CONSULTA DO PROCESSO	3
5.	ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
6.	MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
7.	ELEMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	5
8.	PROPOSTAS VARIANTES	6
9.	PREÇO BASE	6
10.	PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA.....	7
11.	ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELO CONCORRENTE.....	7
12.	ADJUDICAÇÃO	7
13.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	7
14.	CONTRATO	9
15.	ENCARGOS.....	9
16.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	9

ANEXOS:

ANEXO I: MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO II: MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

ANEXO III: FORMULÁRIO DE PREÇOS (VERSÃO DISPONIBILIZADA EM EXCEL)

ANEXO IV: MODELO DE EMENTAS (6 SEMANAS) (VERSÃO DISPONIBILIZADA EM EXCEL)

ANEXO V: FORMULÁRIO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS SUPLEMENTOS (VERSÃO DISPONIBILIZADA EM EXCEL)

ANEXO VI: FORMULÁRIO PREÇOS/HORA POR CATEGORIA PROFISSIONAL E N.º DE PESSOAL PROPOSTO (VERSÃO DISPONIBILIZADA EM EXCEL)

ANEXO VII: NOTA TÉCNICA SOBRE A GESTÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NO ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONVITE

A **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA**, através da sua Direção de Compras, convida V. Exa. a apresentar uma proposta no âmbito do presente procedimento de ajuste direto, nos termos que em seguida se descrevem:

1. OBJETO DO PROCEDIMENTO

Constitui objeto do presente procedimento a **prestação de serviços de fornecimento de refeições confeccionadas à Unidade de Cuidados Continuados Integrados de São Roque**, de acordo com o estabelecido no caderno de encargos e respetivas cláusulas técnicas.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

- 2.1. A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, contribuinte fiscal n.º 500 745 471, sita na Rua das Taipas, n.º 1 – 1250-264 Lisboa, e com o endereço eletrónico compras@scml.pt adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML.
- 2.2. A decisão de contratar foi tomada por Deliberação da Exma. Mesa da SCML de 17 de dezembro de 2020, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da SCML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro.

3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A adoção do presente procedimento por ajuste direto é realizada com base no critério material estabelecido pelo ponto iii) da alínea e) do n.º 1, do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), porquanto as prestações que constituem o objeto do contrato, só podem ser confiadas à entidade convidada, pois não existe concorrência por motivos técnicos, em resultado de a mesma beneficiar de um direito exclusivo de fornecimento de refeições confeccionadas nas instalações (incluindo as cozinhas) do Hospital Pulido Valente.

4. CONSULTA DO PROCESSO

O presente procedimento pode ser consultado na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt> utilizada pela SCML, e o seu suporte físico encontra-se igualmente disponível para consulta na Direção de Compras da SCML, sita na Rua das Taipas, n.º 1, 1250-264 Lisboa, onde pode ser examinado, nos dias úteis, das 10h00 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, desde o dia do envio do presente convite, até ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 5.1.** Nos termos do artigo 50.º do CCP, os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças disponibilizadas devem ser apresentados, por escrito, na plataforma eletrónica identificada no ponto anterior, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
- 5.2.** No mesmo prazo, deve ser apresentada uma lista na qual se identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento e que digam respeito a:
 - 5.2.1.** Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - 5.2.2.** Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - 5.2.3.** Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o Interessado não considere exequíveis.
- 5.3.** Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta:
 - 5.3.1.** O Órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através da plataforma eletrónica;
 - 5.3.2.** O Órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.
- 5.4.** Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela SCML.
- 5.5.** Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações às peças do procedimento expressamente aceites fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1.** Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela SCML identificada no **ponto 4.** através de transmissão escrita e eletrónica de dados até às **23h59m59s** do **6º (sexto) dia** a contar da data do envio do convite, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção com referência às respetivas data e hora.
- 6.2.** A proposta será assinada pelo Concorrente ou seu Representante. Sempre que seja assinada por Procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último, poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

- 6.3.** Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o Concorrente optar por submeter na plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo ZIP), deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.

7. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

- 7.1.** Na proposta, o Concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- 7.2.** A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, **sob pena de exclusão**:
- 7.2.1.** Declaração, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I** ao presente convite, observando o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;
- 7.2.2.** Declaração com indicação do preço contratual global, elaborada de acordo com o **Anexo II** ao presente convite, observando o disposto no artigo 60.º do CCP;
- 7.2.3.** A proposta deve ainda indicar:
- 7.2.3.1.** Preços unitários e valor total de cada tipo de refeição, para as quantidades referidas, devendo para o efeito juntar, devidamente preenchido o formulário correspondente ao **Anexo III** do presente convite;
- 7.2.3.2.** Nota justificativa do preço proposto devidamente discriminada, nomeadamente com a indicação dos custos das matérias-primas, consumíveis e dos custos de pessoal, com referência à retribuição mensal, aos descontos para a Segurança Social, ao seguro de acidentes de trabalho, e a outros que o concorrente considere que interferem, diretamente, no custo das refeições;
- 7.2.3.3.** Ementas e respetivas fichas técnicas para as primeiras **6 (seis) semanas** da prestação de serviços, de acordo com a estrutura das refeições apresentada no **Anexo IV** do presente convite, tendo em atenção as quantidades previstas no **Anexo C** do caderno de encargos;
- 7.2.3.4.** Preços unitários para os suplementos, e outras refeições, definidos nos **Anexos D2** do caderno de encargos, devendo para o efeito juntar devidamente preenchido o formulário correspondente ao **Anexo V** do presente convite;
- 7.2.3.5.** Preço/hora por categoria profissional e o n.º de pessoal proposto, tendo em atenção o pessoal mínimo por turno, indicada na **cláusula 14.6.** do caderno de encargo, devendo para o efeito juntar, devidamente preenchido, o formulário correspondente ao **Anexo VI** do presente convite;
- 7.2.3.6.** Nota Técnica, referindo os aspetos relativos ao desenvolvimento de metodologias adequadas de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho na execução da prestação de serviços conforme **Anexo VII** do presente convite;

7.2.3.7. Documentação relativa aos métodos a adotar para efeitos de garantia da qualidade e segurança alimentar, nomeadamente a relativa ao seu Sistema de Gestão da Segurança Alimentar e Manuais de Qualidade Alimentar, incluindo o relativo às refeições cook-chill por este produzidas, bem como a documentação respeitante aos meios de estudo, investigação e controlo de qualidade por este utilizados;

7.2.3.8. Condições de pagamento.

7.2.4. Os preços indicados na proposta são expressos em Euros e não incluem o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

7.2.5. Os preços deverão incluir todos os encargos inerentes à prestação de serviços.

7.2.6. O Concorrente deve também apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais o Concorrente se dispõe a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

7.2.7. Sem prejuízo do acima exposto, integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

7.2.8. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa.

7.2.9. Todos os documentos da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

7.2.10. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos Interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

8. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelo Concorrente de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

9. PREÇO BASE

9.1. Para a execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar, incluindo a possibilidade de renovação até à duração máxima de **12 (doze) meses**, o preço base é de **€187.487,00 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete euros)**, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado.

9.2. Para todas as prestações objeto do contrato a celebrar, para efeitos de apresentação de proposta, para o período de duração contratual inicial de **6 (seis) meses**, o preço base é de **€93.487,00 (noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e sete euros)**, e para a renovação contratual é de **€94.000,00 (noventa e quatro mil euros)**.

9.3. O preço base foi obtido mediante o histórico aquisitivo da SCML, designadamente os preços unitários atualmente praticados na Unidade, e em Unidades com características semelhantes, ressalvadas as especificidades decorrentes da presente prestação de serviços.

9.4. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como, pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, a SCML pagará ao adjudicatário, unicamente, o resultado da aplicação de preços unitários constantes da proposta adjudicada, às quantidades efetivamente requisitadas e fornecidas.

9.5. No decurso da execução do contrato, a SCML pagará apenas os serviços efetivamente prestados, sendo que no caso de não ser atingido o valor total da adjudicação, tal não confere ao adjudicatário o direito a ser indenizado, seja a que título for.

10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O Concorrente fica obrigado a manter todas e quaisquer condições da sua proposta durante um período de **66 (sessenta e seis) dias úteis**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

11. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELO CONCORRENTE

11.1. A SCML pode pedir ao Concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito da análise e avaliação da mesma.

11.2. Os esclarecimentos prestados pelo Concorrente sobre a respetiva proposta fazem parte integrante da mesma, desde que observadas as regras fixadas no n.º 1 do artigo 125.º do CCP.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1. No prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve:

12.1.1. Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e no ponto seguinte do presente convite;

12.1.2. Comunicar à SCML o nome do seu Representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

13.1. No prazo previsto no ponto **12.1.** do presente convite, o adjudicatário deverá apresentar através da plataforma eletrónica em uso pela SCML, os seguintes documentos de habilitação:

13.1.1. Declaração de habilitação, conforme o modelo constante do **Anexo VIII** do presente convite;

13.1.2. Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP:

a) Certidão de Registo Criminal atualizada de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

b) Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

c) Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

13.1.3. Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada, comprovativa de todas as inscrições em vigor.

13.2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constante estejam redigidos em língua portuguesa e o adjudicatário preste à SCML o necessário consentimento, nos termos da lei.

13.3. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a SCML consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do **ponto 13.1.2.** do presente convite, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a SCML, tem o contribuinte fiscal n.º 500 745 471, podendo com esse número o adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto **13.1.** do presente convite.

13.4. A SCML pode solicitar ao adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a aquisição dos bens e respetivos serviços objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

13.5. Caso a SCML detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o adjudicatário para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

13.6. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

13.7. Nos termos do artigo 117.º do CCP e do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.

14. CONTRATO

- 14.1.** Nos termos do artigo 101.º do CCP, o adjudicatário deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados a partir da respetiva notificação, equivalendo o silêncio à aceitação da minuta.
- 14.2.** Qualquer eventual reclamação à minuta do contrato apresentada pelo adjudicatário é analisada nos termos do artigo 102.º do CCP e objeto de decisão pela SCML no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da receção da mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
- 14.3.** No cumprimento do disposto no artigo 104.º do CCP, a SCML comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do Contrato.

15. ENCARGOS

- 15.1.** São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.
- 15.2.** São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação portuguesa aplicável.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do Artigo 256.º - A, conforme aplicável]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade e representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o Concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local),..... de.....(data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.º 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, obriga-se a executar todas as prestações que constituem o objeto do presente procedimento, no prazo de execução de, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

O preço contratual acima indicado decompõe-se do seguinte modo:

- a)Euros (....euros) relativos ao período de vigência inicial de 6 (seis) meses constante no **ponto 6.3.** do caderno de encargos;
- b)Euros (....euros) relativo ao período de vigência correspondente à eventual renovação do contrato, prevista no **ponto 6.3.** do caderno de encargos

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

[Local], [Data]

[Assinatura]

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PREÇOS

(VERSÃO DISPONIBILIZADA EM EXCEL)

ANEXO IV

MODELO DE EMENTAS (6 SEMANAS)

(VERSÃO DISPONIBILIZADA EM EXCEL)

ANEXO V

FORMULÁRIO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS SUPLEMENTOS

(VERSÃO DISPONIBILIZADA EM EXCEL)

ANEXO VI

FORMULÁRIO PREÇOS/HORA POR CATEGORIA PROFISSIONAL E N.º DE PESSOAL PROPOSTO

(VERSÃO DISPONIBILIZADA EM EXCEL)

ANEXO VII

NOTA TÉCNICA SOBRE A GESTÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NO ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 1.** Os Concorrentes devem demonstrar a sua capacidade de desenvolver metodologias adequadas de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho na execução da prestação de serviços, devendo para o efeito apresentar uma Nota Técnica.
- 2.** A referida Nota deverá constituir um documento autónomo e indecomponível designado “Nota Técnica sobre a Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho na Prestação de Serviços” e referenciar a designação da prestação de serviços a que diz respeito.
- 3.** Aquela Nota Técnica deve atender à natureza dos trabalhos a executar e ao disposto na legislação aplicável e reportar-se às especificações constantes do caderno de encargos, assumindo a forma de memória descritiva e justificativa do modo de desenvolvimento das metodologias preventivas na execução dos trabalhos, incluir a apresentação do sistema de gestão da segurança e saúde do concorrente, apresentar as especificações do planeamento da segurança e saúde do trabalho que o concorrente se propõe desenvolver para a prestação de serviços, devendo referenciar nomeadamente os domínios seguintes:
 - a)** Procedimentos no âmbito da avaliação dos riscos associados às diversas operações previstas executarem;
 - b)** Procedimentos a adotar no âmbito dos riscos especiais associados às operações previstas executar;
 - c)** Procedimentos relativos à seleção e enquadramento de Subcontratados e Profissionais Contratados;
 - d)** Objetivos e tipos de ações de informação e formação a desenvolverem;
 - e)** Procedimentos de controlo de equipamentos;
 - f)** Planeamento do sistema de emergência;
 - g)** Procedimentos de controlo da sinistralidade laboral;
 - h)** Procedimentos de monitorização e avaliação das medidas preventivas;
 - i)** Lista dos diversos registos de segurança e saúde a instituir e respetivos formulários.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.